



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 436/78 - DE 19 DE SETEMBRO DE 1.978

"Autoriza doação de terrenos para /
Órgãos e entidades públicas e dá /
outras providências",

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguaína aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de / Araguaína, autorizado a doar terrenos de sua propriedade a EMATER - GO, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás, para construção de seu escritório local.

Art. 2º - Para proceder às doações segundo as necessidades dos órgãos mencionados, fica a Prefeitura Municipal autorizada a desmembrar lotes de sua propriedade, na quadra contornada pelas ruas 7 de setembro 25 de dezembro, das Mangueiras e Ademar Vicente Ferreira quadra - 13-A Lote - 6 medindo ambos 12:00 mts, de frente por 38:00 mts. de fundo, perfazendo 456,00 metros quadrados.

Art. 3º - Esta Lei será revogada se dentro de noventa dias a autarquia não iniciar a construção.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 19 dias do mes de Setembro de 1.978.


RAIMUNDO ALVES DE LIRA

1º SECRETÁRIO -RESP. PELA PRESIDÊNCIA